

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS		
PROCESSO DE COMPRAS	1255125 000016/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Contratação de SERVIÇO de poda de árvores de grande porte (redução de copa), incluindo o recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, a ser executado no complexo da APM, para atender a demanda da Academia de Polícia Militar, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Aviso e em seus anexos.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 8.840,05 (oito mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até às 07:59 do dia 12/05/2026		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
12/05/2026	08:00	14:00

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Administração de Ensino, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação da prestação de serviço de poda de árvores de grande porte (redução de copa), incluindo o recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, a ser executado no complexo da Academia de Polícia Militar – APM, situada à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência, neste aviso de dispensa de licitação por valor e em seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar** desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.6.7. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.9.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

6.7.3. **Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.**

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.10.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a compra;
- 6.10.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2 ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 10.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. As condições para realização de visita técnica estão disponíveis no Anexo I - Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 13.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de

Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

13.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Termo de Visita Técnica;

ANEXO IV - Modelo de Termo de de Declaração de Dispensa de Vistoria.

EDUARDO LEAL SILVA, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS

CHEFE DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Leal Silva, Tenente Coronel**, em 30/04/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138410822** e o código CRC **4943D9C1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Termo de Referência de Prestação de Serviços PMMG/APM/CAE Nº 2/2026

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: 2º Ten PM Wesley Dias dos Santos E-mail: cae.almoxt@gmail.com Telefone: (31) 2123-9568 Unidade Solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE) / APM / PMMG	1255125

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviço de poda de árvores de grande porte (redução de copa), incluindo o recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, a ser executado no complexo da Academia de Polícia Militar – APM, situada à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------	-------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------------

01	01	000026212	<p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E/OU PODA DE 05 (CINCO) ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS GALHOS.</p> <p>Especificação: Árvore de grande porte (em bom estado fitossanitário). Técnica: Poda de redução de copa. Altura aproximada: 20 metros. Inclui varrição, limpeza e destinação final dos resíduos.</p>	1,00 UNIDADE	01	R\$ 1.768,01	R\$ 8.840,05
VALOR TOTAL:							R\$ 8.840,05

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.2 Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Da Contratação

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação por valor, com entrega integral e imediata do serviço.

1.3.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

A solução contratada consiste na prestação de serviço especializado para execução de poda de 05 (cinco) árvores de grande porte (redução de copa), com altura aproximada de 20 (vinte) metros, localizadas no complexo da Academia de Polícia Militar – APM, situada à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, com execução por unidade.

As referidas árvores apresentam galhos que ultrapassam e encobrem telhados das dependências do CAM (Centro de Administração e Musical), causando entupimentos nas calhas e risco de queda de galhos secos sobre transeuntes, veículos e instalações, tornando a intervenção imprescindível para a preservação da integridade física de militares e civis que circulam pelo local.

A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias, compreendendo:

- a) poda de redução de copa de árvores de grande porte, em bom estado fitossanitário, com técnica adequada à preservação da saúde e estabilidade das árvores, em observância à ABNT NBR 16246 e às normas do CREA/MG;
- b) emprego de equipe técnica qualificada, com operadores de motosserra treinados e habilitados, e pessoal volante;
- c) utilização de equipamentos adequados (motosserras devidamente registradas no IBAMA, ferramentas de corte, equipamentos de elevação, quando necessário), veículos e todos os EPI e EPC exigidos pelas NR pertinentes;

d) implementação de sinalização e proteção da área de trabalho, observadas as NR da Portaria nº 3.214/78, em especial a NR-35 (trabalho em altura);

e) varrição e limpeza completa da área, com remoção integral dos galhos, folhas e demais resíduos gerados;

f) transporte e destinação final dos resíduos vegetais em locais devidamente licenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte (SMMA/PBH), sendo vedada qualquer queima ao ar livre dos resíduos, nos termos do art. 47, III, da Lei Federal nº 12.305/2010.

A solução deverá ser executada de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da unidade. A quantidade mínima de execução por solicitação é de 03 (três) podas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento a necessidade identificada pela Administração de realização de serviço especializado de poda de árvores de grande porte (redução de copa) no complexo da Academia de Polícia Militar – APM, em decorrência da existência de 05 (cinco) árvores com altura aproximada de 20 (vinte) metros, cujas copas apresentam crescimento excessivo sobre telhados, calhas e vias de circulação interna, representando risco concreto de queda de galhos sobre servidores, alunos, veículos e instalações.

A situação vem causando entupimentos recorrentes nas calhas recém-instaladas nas dependências do CAM, com potencial de gerar danos ao patrimônio público e comprometer a segurança dos usuários da unidade. A não realização do serviço poderá ensejar agravamento do estado fitossanitário das árvores, intervenções emergenciais mais onerosas e eventual responsabilização da Administração por omissão na manutenção preventiva.

O serviço exige mão de obra especializada com operadores de motosserra habilitados, equipamentos de elevação e intervenção em altura, além da destinação ambientalmente adequada dos resíduos em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, o que torna inviável a execução por equipe própria da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado nos autos do Processo SEI nº 1250.01.0004412/2026-21.

A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação – valor inferior ao limite de R\$ 65.492,11 para serviços). O valor estimado é de R\$ 8.840,05 (oito mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos), apurado por pesquisa de preços formalizada nos autos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução SEPLAG/MG nº 102/2022.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), nº 1255125 00017/2026, com garantia orçamentária assegurada pelo Painel Administrativo nº 202602116363173-2602, dotação 1251 06 181 137 2061 0001 33903922 0 60 2, no valor de R\$ 8.891,00 (oito mil oitocentos e noventa e um reais).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, visando garantir maior controle sobre a execução, facilitar a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade dos serviços.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto nº 48.938/2024 e com as normas ambientais aplicáveis:

a) destinação final dos resíduos vegetais (galhos, folhas e materiais orgânicos) em locais devidamente licenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte, com preferência ao reaproveitamento (ex.: compostagem), quando possível;

b) vedação expressa à queima ao ar livre de qualquer resíduo gerado, nos termos do art. 47, inciso III, da Lei Federal

nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

c) execução da poda conforme boas práticas técnicas de manejo arbóreo, observando a ABNT NBR 16246, com equipe qualificada, evitando cortes indevidos e preservando a saúde das árvores remanescentes;

d) utilização de motosserra devidamente registrada no IBAMA, nos termos da legislação vigente;

e) realização dos serviços com equipamentos em boas condições de manutenção, reduzindo emissão de ruídos e particulados;

f) cumprimento da legislação vigente municipal, estadual e federal relativa ao Meio Ambiente.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação.

3.9. Da Amostra:

3.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

3.10. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.10.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), de 90 (noventa) dias para serviços duráveis.

3.10.2. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços com vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.10.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10.5. Decorrido o prazo sem atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

3.11. Da Vistoria:

3.11.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultada ao fornecedor interessado. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.11.2. O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente pelo e-mail cae.almox@gmail.com ou pelo telefone (31) 2123-9568, de 08h30 às 13h às quartas-feiras e de 08h30 às 17h nos demais dias úteis.

3.11.3. A vistoria será realizada no complexo da Academia de Polícia Militar – APM, à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, acompanhada de servidor designado para tal fim.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1.1. Início da execução: até 05 (cinco) dias da data da entrega da Ordem de Serviço.

4.1.1.2. O prazo de execução total do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato, conforme o caso.

4.1.1.3. A CONTRATADA executará o serviço de poda na quantidade total de 05 (cinco) árvores, localizadas no pátio principal da APM, observada a quantidade mínima de 03 (três) podas por solicitação.

4.1.1.4. A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem este Termo de Referência ou a legislação pertinente.

4.1.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o Contratado poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao objeto, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (art. 137, V, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1.6. Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato.

4.1.1.7. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa ou a justificativa não seja aceita e o prazo não seja cumprido, será considerada inadimplente, podendo sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.8. Descrição dos métodos e procedimentos de execução:

I – Mobilização da equipe técnica (pessoal técnico e volante) e dos equipamentos necessários;

II – Sinalização e isolamento da área de trabalho, com proteção contra terceiros, observadas todas as NR da Portaria nº 3.214/78 pertinentes, especialmente a NR-35 (trabalho em altura);

III – Execução da poda com técnica de redução de copa, conforme a ABNT NBR 16246, preservando a saúde estrutural e fitossanitária das árvores;

IV – Varrição, coleta e remoção integral dos galhos, folhas e demais resíduos vegetais;

V – Limpeza completa da área ao término de cada etapa de execução;

VI – Transporte e destinação final dos resíduos em locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental da SMMA/PBH, sendo vedada qualquer queima ao ar livre (Lei Federal nº 12.305/2010, art. 47, III);

VII – Manutenção da sinalização do local durante todo o período de execução.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no complexo da **Academia de Polícia Militar – APM (Almoxarifado/CAE), à Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.**

4.2.2. O serviço será realizado em horário previamente agendado: **de 08h30 às 13h às quartas-feiras, e de 08h30 às 17h nos demais dias úteis da semana**, mediante contato pelo telefone (31) 2123-9568 ou e-mail cae.almox@gmail.com.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, sem limitação: motosserras registradas no IBAMA; ferramentas de corte; equipamentos de elevação (andaimos, plataformas ou técnicas de arborismo, conforme necessário); EPIs e EPCs adequados; e veículos para transporte e destinação dos resíduos.

4.3.2. A mão de obra deverá ser qualificada, com operadores de motosserra treinados e habilitados de acordo com a legislação, bem como equipe volante de apoio suficiente para a execução segura e eficiente dos serviços.

4.3.3. A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como por alimentação, transporte, EPIs e EPCs, tributos, seguros e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, por unidade de árvore podada, permitindo a medição e o pagamento proporcionais aos serviços efetivamente prestados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal apenas quanto à parcela incontroversa.

5.1.7. O prazo para o Contratado sanar inconsistências na execução ou na nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante. As Notas Fiscais com incorreções serão devolvidas e o vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nestes documentos durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.7. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.7.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.7.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.3.7.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, tendo em vista tratar-se de serviço não contínuo e de natureza pontual, com escopo definido e entrega única.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 48.587/2023 e as cláusulas avençadas.

7.1.2. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato especialmente designados, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto nº 48.587/2023.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato fiscalizará a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, conferindo as notas fiscais e documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor do contrato.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. O gestor elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7.3.3. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando

cabível, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado, tendo em vista a natureza pontual e o curto prazo de execução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (valor estimado de R\$ 8.840,05, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 para serviços), sob a forma ELETRÔNICA, com seleção da proposta de **menor preço por lote**.

8.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

8.2.2. Serão desclassificadas propostas com preços unitários superiores ao valor de referência (R\$ 1.768,01/árvore — total R\$ 8.840,05) ou que não atendam às condições deste Termo de Referência.

8.3.1. Não será exigida prova de conceito, em razão da baixa complexidade do objeto.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.3. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.1.1.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no CPF ou CNPJ;

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal (certidão conjunta RFB/PGFN);

9.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional:

9.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para execução de serviço de poda de árvores de grande porte, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% das quantidades ora contratadas** (mínimo de 02 (duas) árvores), com indicação do serviço, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão conter: nome empresarial e CNPJ da instituição emitente; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável; período de execução e quantitativo do objeto atestado.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam reparados, corrigidos, removidos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando houver controvérsia parcial, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do protocolo.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços no complexo da APM e adotar medidas internas de segurança, como comunicação prévia aos usuários da unidade sobre os serviços.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Assegurar que a poda de vegetação seja executada por pessoa habilitada.

10.2.3. Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

10.2.4. Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental, conforme normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte (SMMA/PBH).

10.2.5. Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12.305/2010, art. 47, inciso III.

10.2.6. Observar a ABNT NBR 16246 e as normas do CREA/MG aplicáveis à poda de árvores em áreas urbanas.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

10.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.

10.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

10.2.12. Arcar com os descontos nos pagamentos correspondentes aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato.

10.2.14. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.15. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

10.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, incluindo encargos sociais, alimentação, transporte, EPIs/EPCs de seus funcionários.

10.2.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução.

10.2.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.23. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, em especial as NR da Portaria nº 3.214/78 pertinentes à atividade, incluindo a NR-35 (trabalho em altura).

10.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados.

10.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo e sinalizado o local de execução.

10.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

10.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem o trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

10.2.29. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10.2.30. Providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço, arcando com todos os danos que possam surgir em decorrência de falha na proteção e sinalização.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156, observados os arts. 157 a 163 da mesma Lei:

11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

- 11.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. Sanções aplicáveis:

11.6.1. Advertência – para inexecução parcial do contrato, quando não justificar penalidade mais grave (§ 2º, art. 156);

11.6.2. Impedimento de licitar e contratar – para as condutas dos subitens 11.1.2 a 11.1.7;

11.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – para as condutas dos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

11.7. Multa:

11.7.1. Moratória: 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço atrasado;

11.7.2. Moratória: 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.7.3. Compensatória: 30% (trinta por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 e pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, cópias do processo deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, observado o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.840,05 (oito mil oitocentos e quarenta reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência e pesquisa de preços acostada no processo SEI.

12.1.1. O valor unitário estimado para a poda de cada árvore é de **R\$ 1.768,01 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais e um centavo)**, apurado por pesquisa de preços formalizada nos autos do Processo SEI nº 1250.01.0004412/2026-21, com aplicação do método da mediana, conforme art. 8º da Resolução SEPLAG/MG nº 102/2022.

12.1.2. A pesquisa de preços contemplou 08 (oito) fontes, com priorização de contratações públicas similares (art. 6º, II, da Resolução SEPLAG nº 102/2022) e complementação por cotações junto a fornecedores (art. 6º, IV), conforme tabela abaixo:

12.2. O custo estimado será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em

vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251 06 181 137 2061 0001 33903922 0 60 2**, com garantia orçamentária de R\$ 8.891,00 (oito mil oitocentos e noventa e um reais), conforme Pannel Administrativo nº 202602116363173-2602.

ASSINATURAS:

ELEX SANDRO FERREIRA LOPES, 1º SGT PM
SOLICITANTE

WESLEY DIAS DOS SANTOS, 2º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dias dos Santos, 2º Tenente**, em 30/04/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elex Sandro Ferreira Lopes, 1º Sargento**, em 30/04/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137875928** e o código CRC **1AE904D0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0004412/2026-21

SEI nº 137875928



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004412/2026-21

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1255125 000016/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
Optante pelo Simples Nacional?			Não (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>)				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	01	1,0 unidade	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E/OU PODA DE 05 (CINCO) ÁRVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS GALHOS. Especificação: Árvore de grande porte (em bom estado fitossanitário). Técnica: Poda de redução de copa. Altura aproximada: 20 metros. Inclui varrição, limpeza e destinação final dos resíduos				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias corridos				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que:							
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso;							
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;							
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.

Referência: Processo nº 1250.01.0004412/2026-21

SEI nº 138437601



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004412/2026-21

ANEXO III - TERMO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação, conforme recomenda o Aviso de dispensa de licitação por valor do Processo de Compras nº **1255125** 000016/2026, que o(a) sr.(a.) _____, representante legal/proprietário(a) da empresa _____, CNPJ Nº _____ visitou as dependências da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, situada à Rua Diabase 320, onde verificou, pessoalmente os locais para a prestação de **SERVIÇO DE** poda de 05 (cinco) árvores de grande porte (redução de copa), incluindo o recolhimento e destinação final dos resíduos gerados conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Aviso de dispensa de licitação por valor e seus anexos, cientificando-se de todas as variáveis necessárias à sua execução, não lhe restando nenhuma dúvida.

Quartel em Belo Horizonte/MG ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA VISITA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO(A) IDENTIDADE / CPF Nº

Referência: Processo nº 1250.01.0004412/2026-21

SEI nº 138456530



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº V/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0004412/2026-21

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita Aviso de Dispensa de Licitação por Valor nº 1255125 00000016/2026, a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e as consequências por essa escolha, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local /MG ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA VISITA

Referência: Processo nº 1250.01.0004412/2026-21

SEI nº 138458473